



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 8132/2021

ASSUNTO: Emenda 01 ao PRE 11/2021

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de emenda ao projeto de resolução nº 11/2021, resolução a qual “*altera a redação do artigo 43 da Resolução 03/1977 - Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.*” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico, (3) parecer, (4) parecer do relator, (5) votação CCJ, (6) emenda, (7) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

### 2 – PARECER

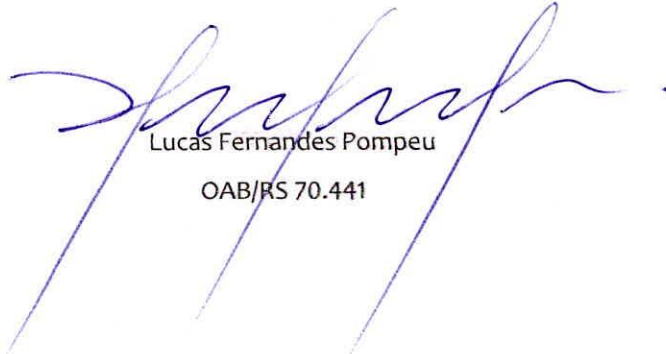
De plano, prescreve o art. 96 do Regimento Interno da CMRG que “*este Regimento não poderá ser reformado no todo, ou em parte, senão em virtude de indicação assinada por 1/3 (um terço) de Vereadores, no mínimo, a qual o Presidente enviará à Comissão de Constituição e Justiça, para dar parecer sobre o Projeto de reforma ou elaborar a reforma requerida.*”

No caso, a emenda apresentada (que visa alterar a resolução) conta com apenas três assinaturas, as quais somadas, não atendem ao requisito acima mencionado.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se pela inviabilidade da emenda apresentada, eis que não preenchidos os requisitos de admissibilidade exigidos para a medida.

Rio Grande – RS, 29 de setembro de 2021

  
Lucas Fernandes Pompeu  
OAB/RS 70.441

  
Roger Martins da Rosa  
OAB/RS 65.589

08  
